



CONTRATO DE ACESSO ÀS API UPS

Versão 052024

CONTRATO DE ACESSO ÀS API UPS

Condições Gerais

Versão 052024

Este Contrato de Acesso às API UPS (o "**Contrato**") é celebrado por e entre a UPS Digital, Inc. ("**UPS**"), com sede de negócio em 55 Glenlake Parkway, N.E., Atlanta, Georgia 30328, e o Programador (definido abaixo), e entrará em vigor na data em que o Programador começou por aceitar os termos e condições do presente Contrato ao selecionar a caixa de verificação eletrónica (a "**Data Efetiva**").

Considerando que a UPS é proprietária das API UPS e da Documentação Técnica (ambos os casos conforme definido abaixo), e que o Programador pretende desenvolver uma ou mais Interfaces (conforme definido abaixo) para as API UPS, com vista a facilitar o acesso por parte do Programador aos Serviços de Acesso UPS (conforme definido abaixo).

Deste modo, de boa-fé e a título oneroso, cuja receção e suficiência são reconhecidos, a UPS concorda em conceder permissão e consentimento, e o Programador concorda em aceitar tal permissão e consentimento para desenvolver Interfaces para as API UPS, aceder aos Serviços de Acesso UPS e fazer uso das Informações UPS, mediante limitação e restrição aqui definidas, e em estrita conformidade com os termos e condições do presente Contrato, incluindo todas as publicações e outros documentos aqui referenciados.

1. **Definições** Os termos utilizados no presente contrato terão o significado que lhes é atribuído a seguir:

Informações de Conta referem-se a informações introduzidas numa Aplicação pelo (i) Programador ou (ii) um Expedidor, relacionadas com as atividades de envio UPS das partes, incluindo o(s) Número(s) de Expedidor UPS de tal parte, os ID e palavras-passe de conta UPS, bem como instruções de envio personalizadas ou regras comerciais utilizadas para configurar uma Aplicação para utilizar os Serviços de Envio UPS, tais como, sem limitação, informações de endereço, seleção de nível de serviço, tarifas, taxas, áreas, compromissos e critérios de agrupamento.

Associado significa uma entidade que controla, é controlada por, ou está sob controlo de uma das partes do presente Contrato.

API significa application programming interface (interface de programação da aplicação).

Pedido de API significa um pedido efetuado às API UPS para obtenção de informações relacionadas com o envio, entrega e serviços associados ao envio de pacotes do Grupo UPS, transmitido através da(s) Interface(s).

Lei Aplicável diz respeito a qualquer lei aplicável (incluindo Leis de Privacidade e as que decorrem do direito comum), estatuto, regulamento, regra ou qualquer decisão de um tribunal, outro órgão de jurisdição competente, requisito de relatório ou licenciamento, ordenação e outro pronunciamento com efeito legislativo dos Estados Unidos, de qualquer país estrangeiro ou qualquer estado nacional ou estrangeiro, condado, cidade ou outra subdivisão política, autoridade governamental ou reguladora que promulgou, interpretou ou aplicou a lei.

Aplicação significa a aplicação, plataforma ou solução do Programador que, entre outras funções e serviços que o Programador possa disponibilizar a partir daí, armazena, usa ou processa Informações UPS. Para maior clareza, a "Aplicação" refere-se à totalidade da aplicação, plataforma ou solução do Programador descrita na frase anterior, e não apenas aos elementos que processam, usam ou armazenam Informações UPS. As aplicações incluem Aplicações de Expedidor Alojadas e, para efeitos do presente Contrato, as referências à "Aplicação" incluem as Interfaces, mesmo que a Interface funcione como recurso independente ligado à Aplicação.

Reivindicações tem o significado definido na Secção 15.

Comparações tem o significado definido na Secção 4(c)(i).

Informações Confidenciais refere-se a quaisquer dados ou informações, para além dos Segredos Comerciais, que sejam valiosos para a UPS e que não sejam de conhecimento geral de terceiros ou que a UPS obtenha junto de terceiros, e que a UPS trate como propriedade, sejam ou não propriedade da UPS. As "Informações Confidenciais" incluem Elementos de Segurança e os termos do presente Contrato, excluindo Informações de Envio e Informações de Conta. As "Informações Confidenciais" não incluem informações que o Programador possa documentar como sendo: (i) do conhecimento do Programador no momento da receção da UPS ou de um Expedidor e não sujeitas a qualquer outro acordo de não divulgação entre as partes; (ii) a partir da Data Efetiva, ou desde essa data, se tenham tornado de conhecimento público geral sem responsabilidade ou intervenção do Programador; (iii) de outra forma legais e desenvolvidas de modo independente pelo Programador sem referência às Informações Confidenciais UPS; ou (iv) legalmente adquiridas pelo Programador através de terceiros sem qualquer obrigação de confidencialidade.

Programador significa, conforme aplicável: (i) o utilizador enquanto indivíduo, caso o presente Contrato não seja celebrado em nome de terceiros; ou (ii) a Pessoa (por exemplo, empregador ou diretor) que o utilizador representa e que detém autoridade para vincular o Contrato, em ambos os casos (i) e (ii), para utilizar os Materiais UPS, conforme aqui contemplado.

Localização do Programador significa a jurisdição aplicável das instalações do Programador, conforme indicado no seu Perfil de Programador UPS.

Representantes do Programador tem o significado definido na Secção 8.

Elementos de Segurança do Programador tem o significado definido na Secção 2(c)(iii)(A).

Ciclo de Envio do Programador significa as seguintes atividades realizadas em associação com o uso do Programador dos Serviços de Envio UPS para as Finalidades Internas do Programador: (i) classificação, elaboração de manifestos, elaboração de propostas, seguimento e receção de pacotes que necessitem de, ou sejam efetivamente enviados utilizando Serviços de Envio UPS; e (ii) instruir um fornecedor a efetuar o envio em benefício do Programador.

Data Efetiva tem o significado definido nas Considerações.

Motor significa uma Aplicação, Interface, ou ambas, que funciona sem interface de utilizador, ou seja, como parte de uma solução mais ampla ou global que fornece acesso ao Serviço de Acesso UPS.

Taxas tem o significado definido na Secção 7.

Aplicações de Expedidor Alojadas tem o significado definido na Secção 3(a).

Fornecedor de Serviços de Alojamento refere-se a um fornecedor de serviços comercial terceirizado, estabelecido e reconhecido pela indústria, que estabeleceu contrato com o Programador para alojar a Aplicação no local do fornecedor de serviços terceirizado no Território Autorizado. Um Fornecedor de Serviços de Alojamento não poderá ser Concorrente da UPS.

Páginas Afetadas significa todas as páginas ou ecrãs da Aplicação a que o utilizador tem acesso e que apresentam Informações UPS.

Interfaces significa rotinas desenvolvidas pelo Programador em que são trocadas informações com as API UPS. Uma Interface pode fazer parte de uma Aplicação ou de um recurso ligado a uma Aplicação, podendo integrar software.

Finalidades Internas significa a utilização por uma Pessoa, no âmbito da sua própria atividade, associada a envios de bens e produtos (i) vendidos pela Pessoa aos seus clientes ou (ii) enviados para a Pessoa, e vice-versa (i), e (ii) propostos à UPS ou seus Associados para entrega. Para efeitos de clareza, as Finalidades Internas não incluem a revenda, distribuição, redistribuição ou concessão de acesso aos Materiais UPS a terceiros, a utilização de Materiais UPS ou Elementos de Segurança na execução de serviços em benefício

de terceiros, ou a utilização de Materiais UPS ou Elementos de Segurança para fornecer serviços de transporte ou logística a terceiros.

Avisos tem o significado definido na Secção 17(j).

Território Autorizado significa todos os países e territórios em que a UPS fornece serviços de recolha e entrega.

Pessoa significa qualquer indivíduo, empresa, sociedade de responsabilidade limitada, parceria, joint venture, associação, sociedade anónima, consórcio, organização sem personalidade jurídica ou outra entidade legal.

Dados Pessoais significa qualquer informação sob qualquer forma (incluindo, sem limitação, documentos, ficheiros informáticos, gravações audiovisuais ou transmissões em direto, gravações de indivíduos em dispositivos de captura de vídeo ou qualquer outra forma de informação) que identifique ou possa ser utilizada para identificar uma pessoa singular ou agregado familiar, direta ou indiretamente. Os Dados Pessoais incluem "dados pessoais" tal como definidos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, e incluem "dados pessoais", "informações pessoais", "informações pessoalmente identificáveis", e termos semelhantes, tal como utilizados em qualquer lei.

Leis da Privacidade significa (i) todas as leis, regras, regulamentos, diretivas e requisitos governamentais internacionais, federais, estatais, provinciais e locais aplicáveis, relacionados de alguma forma com a privacidade, confidencialidade ou segurança dos Dados Pessoais; e (ii) todas as provisões aplicáveis das políticas, declarações ou avisos de privacidade do Programador.

Elementos de Segurança refere-se a Elementos de Segurança do Programador e Elementos de Segurança do Expedidor.

Expedidor significa qualquer Pessoa, que não o Programador, que esteja autorizada a usar uma Aplicação para, entre outras coisas, aceder aos Serviços de Envio UPS e as Informações de Envio associadas, de forma consistente com as restrições estabelecidas no presente Contrato. Em caso algum poderá um Expedidor ser (i) uma Pessoa proibida de receber Materiais UPS nos termos das Secções 11 (Conformidade Geral) e 12(b)(i); ou (ii) um Concorrente da UPS.

Elementos de Segurança do Expedidor tem o significado definido na Secção 2(c)(iii)(B).

Ciclo de Envio do Expedidor significa a realização das seguintes atividades associadas à utilização por um Expedidor dos Serviços de Envio UPS para as Finalidades Internas desse Expedidor: (i) classificação, elaboração de manifestos, elaboração de propostas, seguimento e receção de pacotes que necessitem de, ou que sejam efetivamente enviados através dos Serviços de Envio UPS; e (ii) instrução a um fornecedor ou cliente Expedidor (por exemplo, devolução de mercadoria) para efetuar o envio em benefício do Expedidor.

Informações de Envio significa informações relacionadas com o envio, entrega e serviços associados a pacotes do Grupo UPS que (i) não sejam Informações de Conta; e (ii) sejam fornecidas pela UPS em resposta a um Pedido de API.

Software refere-se a qualquer código informático fornecido pela UPS em formato de código de objeto através do Portal do Programador UPS, incluindo a funcionalidade listada como "Software" no Anexo A. Em alguns casos, o Software pode funcionar como interface e, por si só, trocar informações com as API UPS, casos em que, ao abrigo do presente Contrato, esse Software será considerado uma "Interface" .

Documentação Técnica significa as descrições e instruções técnicas para (i) criação de Interfaces para as API UPS; (ii) utilização ou incorporação de qualquer Software numa Interface; e (iii) registo de Expedidores nos Serviços de Envio UPS. A Documentação Técnica inclui quaisquer Atualizações à mesma, sendo integrada no presente Contrato através da presente referência.

Segredo Comercial significa qualquer informação da UPS (que se considera incluir as empresas associadas) que não é do conhecimento nem se encontra disponível ao público, que (i) resulta em valor económico, real ou potencial, por não ser de conhecimento geral e não ser facilmente determinável por meios

adequados por outras pessoas passíveis de obter valor económico através da respetiva divulgação ou utilização, e (ii) é objeto de esforços circunstancialmente razoáveis para manter o seu sigilo e que incluem especificamente, sem limitação, a Documentação Técnica.

Atualizações significa correções de erros, modificações, atualizações, melhorias ou revisões dos Materiais UPS.

UPS tem o significado definido nas Considerações.

Serviço de Acesso UPS significa os serviços de informação alojados que são acedidos através de Pedidos de API.

API UPS significa as API listadas no Anexo A, ou de outra forma disponibilizadas ao Programador através do Portal do Programador UPS, que aceitam e processam pedidos de informação.

Diretrizes de Marca UPS tem o significado definido na Secção 10(b).

Concorrente da UPS significa qualquer um dos seguintes: (i) FedEx Corporation, Deutsche Post AG, TNT Holding B.V, ou qualquer serviço postal nacional (por exemplo, United States Postal Service), ou (ii) quaisquer Associados de uma entidade identificada na secção (i) da presente definição.

Portal do Programador UPS significa o website do portal do programador UPS que se encontra em www.developer.ups.com, ou o seu site sucessor, através do qual a UPS disponibiliza, sujeito aos termos e condições do presente Contrato, determinados Materiais UPS.

Perfil de Programador UPS significa a conta UPS.com usada para aceder ao Portal do Programador UPS nos termos do presente Contrato.

Grupo UPS significa a UPS e respetivos Associados.

Indemnizados UPS significa o Grupo UPS e seus funcionários, empregados, agentes e contratados.

Informações UPS refere-se a Informações de Envio e Informações de Conta.

Marcas UPS tem o significado definido na Secção 10(b).

Materiais UPS significa as API UPS e qualquer outra funcionalidade listada no Anexo A ou disponibilizada através das API UPS, a Documentação Técnica, o Software, os Sistemas UPS e as Informações da UPS, coletivamente.

Número de Expedidor UPS significa um número de conta de envio e/ou faturação emitido pela UPS.

Perfil de Expedidor UPS significa a conta UPS.com associada a um determinado Expedidor.

Serviços de Envio UPS significa os serviços de embalagem e envio, incluindo a etiquetagem, classificação, encaminhamento, registo e seguimento de envios atribuídos ao Grupo UPS para entrega.

Sistemas UPS significa os sistemas informáticos e de rede detidos ou controlados pela UPS. Os Sistemas UPS incluem as API UPS.

Termos UPS significa (i) *Tarifas/Termos e Condições de Serviço UPS* publicados no país de origem do envio no momento do envio, e (ii) quaisquer outros termos e condições UPS listados na Documentação Técnica como termos que exigem aceitação dos Expedidores, conforme atualização periódica.

Processamento de Termos UPS tem o significado definido na Secção 3(a)(i).

2. **API UPS.**

- a. *Licença de Documentação Técnica e Software.* Durante a Vigência, e sujeito à conformidade do Programador com o presente Contrato, a UPS concede ao Programador uma licença limitada, revogável, não exclusiva, não atribuível nem transferível para usar a Documentação Técnica e o Software com o único propósito de desenvolver e testar as

Interfaces e integrar as Interfaces com a Aplicação de acordo com as instruções e restrições referidas na Documentação Técnica . Todas as utilizações não permitidas explicitamente neste documento estão explicitamente excluídas.

- b. Direito de Acesso às API UPS. Durante a Vigência , e sujeito à conformidade do Programador com o presente Contrato, incluindo o pagamento de todas as Tarifas cobradas pela UPS ou por um membro do Grupo UPS para os Serviços de Acesso UPS, conforme estabelecido no presente documento, a UPS permite e consente, de forma limitada, revogável, não exclusiva, não atribuível nem transferível, ao Programador:
 - i. testar, a partir do Território Autorizado, a funcionalidade de cada Interface e a sua compatibilidade com os Sistemas UPS; e
 - ii. utilizar as interfaces para enviar Pedidos de API a partir do Território Autorizado para produção comercial.
- c. Condições de Acesso. Não obstante qualquer disposição em contrário, aplicam-se as seguintes condições face aos direitos de acesso concedidos ao abrigo do presente documento:
 - i. API necessárias. O Programador deve, antes de utilizar qualquer Interface em produção comercial para realizar Pedidos de API para Informações de Envio, assegurar que cada uma dessas Interfaces integra as API UPS listadas no Anexo A em "API Necessárias", de acordo com a Documentação Técnica correspondente. Este requisito não se aplica a qualquer Software que opere como Interface e para o qual a Documentação Técnica indique que os Elementos de Segurança são emitidos pela UPS através do Software; todos esses Elementos de Segurança são considerados "Elementos de Segurança do Programador" ao abrigo do presente Contrato.
 - ii. Impacto em Sistemas UPS. O Programador, garantido que Expedidores e Fornecedores de Serviços de Alojamento procedem de igual forma, não utilizará as Interfaces nem utilizará ou acederá aos Sistemas UPS de qualquer forma que, na opinião razoável da UPS, afete negativamente o desempenho ou o funcionamento dos Sistemas UPS, interfira com a capacidade das Pessoas autorizadas acederem aos Sistemas UPS, ou constitua um ato de concorrência desleal em violação da Lei Aplicável. Sem limitar a generalidade do precedente, o Programador não associará, introduzirá ou carregará para os Sistemas UPS (A) qualquer vírus, cavalo de Troia, worm, bomba-relógio, lógica maliciosa, armadilha ou porta traseira, ou rotina de programação, dispositivo ou outra funcionalidade, que se destine a eliminar, desativar, danificar, interferir com, interceptar, expropriar ou fornecer acesso não autorizado aos Sistemas UPS, ou a qualquer outro software , programa, dados, dispositivo, sistema ou serviço; ou (B) quaisquer materiais que infrinjam os direitos de propriedade intelectual de terceiros.
 - iii. Utilização de Elementos de Segurança. O Programador não utilizará, e garantirá que nenhuma Aplicação utilizará, quaisquer Elementos de Segurança para qualquer outro fim que não o especificado na Documentação Técnica e no presente documento. O Programador não poderá divulgar quaisquer Elementos de Segurança a terceiros. O direito do Programador de aceder aos Materiais UPS ou a quaisquer Elementos de Segurança é automaticamente revogado após o cancelamento ou desativação do respetivo Perfil de Programador UPS ou de tais

Elementos de Segurança, respetivamente. A UPS pode desativar quaisquer Elementos de Segurança em qualquer altura, a seu exclusivo critério.

- A. O Programador usará os elementos de segurança emitidos pela UPS e associados ao respetivo Perfil de Programador UPS e Aplicações ("**Elementos de Segurança do Programador**") exclusivamente com a finalidade de (i) desenvolvimento e teste da Aplicação e das Interfaces; (ii) Pedidos de API associados ao Ciclo de Envio do Programador, (iii) fornecimento de Informações da Conta de Programador para o Grupo UPS; e (iv) conforme necessário, para emitir Elementos de Segurança do Expedidor. O Programador deve associar os Elementos de Segurança de Programador a todos os Pedidos de API enviados para dar suporte ao Ciclo de Envio do Programador. Para maior clareza, exceto conforme exigido para emissão de Elementos de Segurança do Expedidor, em nenhuma circunstância o Programador pode usar os Elementos de Segurança de Programador ou quaisquer Informações de Conta de Programador, incluindo qualquer Número de Expedidor UPS emitido para o Programador ou seus Associados, para iniciar envios para qualquer Pessoa que não o Programador ou respetivos Associados autorizados a efetuar manifestos de envios sob a conta de envio UPS do Programador para as suas próprias Finalidades Internas.
 - B. O Programador deverá utilizar os elementos de segurança emitidos pela UPS e associados a um Perfil de Expedidor UPS ("**Elementos de Segurança do Expedidor**") apenas para (i) Pedidos de API associados ao Ciclo de Envio do Expedidor correspondente; e (ii) fornecimento de Informações de Conta de Expedidor ao Grupo UPS. O programador deve associar os Elementos de Segurança do Expedidor aplicáveis a todos os Pedidos de API apresentados para prestar apoio ao Ciclo de Envio do Expedidor. O Programador não deve revelar nem disponibilizar a um Expedidor os respetivos Elementos de Segurança do Expedidor.
 - C. O PROGRAMADOR SERÁ ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE RESPONSÁVEL E, A SEU CUSTO E DESPESA, INDEMNIZARÁ E ISENTARÁ OS INDEMNIZADOS DA UPS POR TODOS E QUAISQUER DANOS INCORRIDOS OU SOFRIDOS PELOS INDEMNIZADOS DA UPS RESULTANTES DE OU RELACIONADOS COM QUALQUER UTILIZAÇÃO OU ACESSO AOS MATERIAIS UPS POR QUALQUER PESSOA QUE OBTENHA ACESSO AOS MATERIAIS UPS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DO PERFIL DE PROGRAMADOR UPS, ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO PROGRAMADOR OU ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO EXPEDIDOR, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, QUALQUER UTILIZAÇÃO OU ACESSO DIRETO OU INDIRETO, AUTORIZADO OU NÃO PELO PROGRAMADOR.
- iv. Pedidos de Informações de Envio. O Programador deve garantir que as Interfaces só transmitirão Pedidos de API associados a envios ou pacotes UPS efetivos que necessitam de envio por ou em nome do Programador ou de um Expedidor.
 - v. Limites de Quantidade de Pedidos de API. O Programador deve garantir que as Interfaces não submetem mais Pedidos de API, seja para Finalidades Internas do Programador ou em nome de um Expedidor, do que o permitido na Documentação Técnica correspondente, e em caso algum deve ser submetido

mais do que um número razoável de Pedidos de API para as mesmas Informações de Envio, num período de vinte e quatro horas.

- vi. Suporte e Manutenção de Aplicações. O Programador irá, a seu cargo exclusivo, fornecer toda a manutenção e suporte para as Interfaces (incluindo qualquer Software incorporado) e Aplicações. O Programador deverá notificar prontamente a UPS sobre quaisquer problemas ou mau funcionamento dos Materiais UPS de que tenha conhecimento através de qualquer fonte.
 - vii. Sem Engenharia Inversa. O Programador não irá, nem permitirá que os Representantes do Programador, Expedidores, Fornecedores de Serviços de Alojamento ou outros traduzam, descompilem, procedam a engenharia inversa, desmontem, tentem derivar o código fonte, descriptografem, modifiquem, criem trabalhos derivados ou realizem qualquer ato de outra forma restrito por direitos de autor ou outros direitos de propriedade intelectual no Software ou qualquer parte dele (exceto e somente na medida permitida pela Lei Aplicável).
 - viii. Condições de Acesso Específicas a Determinadas API UPS. Não obstante qualquer disposição em contrário no presente documento, os direitos de acesso aqui concedidos às API UPS estão ainda condicionados ou restringidos conforme estabelecido no Anexo A, que a UPS poderá atualizar periodicamente, em conformidade com os termos da Secção 17(I). O Programador reconhece e concorda que o envio contínuo de Pedidos de API após uma atualização ao Anexo A constitui a aceitação do Programador de tais termos atualizados face às API UPS para as quais o Programador enviou tais Pedidos de API.
 - ix. Restrições Baseadas na Localização. O Programador reconhece que (i) a UPS poderá, a seu exclusivo critério, impedir o acesso aos Sistemas UPS por Pessoas localizadas fora do Território Autorizado; e (ii) nem todos os Serviços de Acesso UPS estão disponíveis em todas as jurisdições do Território Autorizado. As jurisdições em que cada uma das API UPS devolverá resultados estão disponíveis na Documentação Técnica, que pode ser atualizada periodicamente pela UPS, a seu exclusivo critério.
- d. Subcontratantes. Sem limitar a generalidade da Secção 3(c) (Sem Motores ou Etiquetagem Privada), o Programador poderá permitir que os seus subcontratados acedam e usem Materiais UPS e Elementos de Segurança do Programador somente conforme necessário para empreender, e em associação com as atividades contempladas e permitidas ao abrigo do presente Contrato, desde que o Programador assegure a conformidade de todos esses subcontratados com os termos estabelecidos neste Contrato. O Programador deve ser responsável por todo o uso de Materiais UPS e Elementos de Segurança do Programador por parte dos respetivos subcontratados, autorizados ou não pelo Programador, como se tais usos fossem realizados pelo Programador.

3. Acesso e Alojamento do Expedidor; Condições e Restrições. As seguintes condições e restrições aplicam-se para além das estabelecidas na Secção 2(c) acima:

- a. Acesso do Expedidor. O Programador pode desenvolver uma Aplicação que incorpore ou estabeleça ligação a uma Interface disponível para os Expedidores através de alojamento de ("**Aplicações de Expedidor Alojadas**"), sujeito aos seguintes requisitos:
 - i. Antes de disponibilizar quaisquer Serviços de Envio UPS a qualquer Expedidor, o Programador deve apresentar e obter aceitação de cada um desses Expedidores relativamente aos Termos UPS, mediante forma estabelecida na Documentação Técnica (como o processamento "**Processamento de Termos UPS**"). No caso de

um Expedidor não aceitar afirmativamente os Termos UPS através do Processamento de Termos UPS, esse Expedidor será proibido pelo Programador de utilizar os Serviços de Envio UPS através de qualquer Aplicação. O Programador deverá manter registos do Processamento de Termos UPS, conforme implementado na Aplicação, documentando cada Processamento de Termos UPS implementado ao longo da Vigência e nos períodos de tempo correspondentes (incluindo registos de todos os ecrãs e funcionalidades impactados; por exemplo, documentar que um Expedidor não pode criar manifestos de envios UPS sem clicar numa caixa de verificação obrigatória). A pedido da UPS, o Programador disponibilizará (i) os registos descritos na frase anterior, e (ii) um depositário de registos para atestar, a expensas da UPS, o consentimento de um Expedidor face aos Termos UPS e ao Processamento de Termos UPS na Aplicação, utilizando toda a informação disponível.

- ii. O Programador só pode permitir que os Expedidores utilizem uma Aplicação de Expedidor Alojada para iniciar Pedidos de API depois de a UPS ter atribuído Elementos de Segurança do Expedidor a esse Expedidor, de acordo com os requisitos estabelecidos na Secção 2(c)(iii) (Utilização de Elementos de Segurança).
 - ii. O Programador deve cumprir com os requisitos da Secção 3(b) (Alojamento) abaixo em todos o período de Vigência.
- b. Alojamento. O Programador poderá disponibilizar Aplicações de Expedidor Alojadas para Expedidores e Programadores, para as próprias Finalidades Internas, desde que o faça exclusivamente através de alojamento. Tal alojamento pode ser realizado pelo Programador, um Expedidor ou outro Fornecedor de Serviços de Alojamento; *partindo do princípio que é dever do Programador*, e que este tem também como obrigação garantir que todo os Expedidores e Fornecedores de Alojamento têm de:
- i. cumprir rigorosamente as condições de acesso e as restrições de utilização, visualização e conservação de Informações UPS estabelecidas nas Secções 2-4 do presente Contrato;
 - ii. cumprir rigorosamente toda a Legislação Aplicável, incluindo todas as Leis de Privacidade, associada a tais atividades de alojamento;
 - iii. garantir que todas as Aplicações e Interfaces estão alojadas numa localização dentro do Território Autorizado; e
 - iv. garantir que todos os Pedidos de API são iniciados a partir do Território Autorizado.
- c. Sem Motores ou Etiquetagem Privada. Cada Interface e Aplicação de Expedidor Alojada não deve ter como finalidade ser integrada, utilizada ou funcionar como (A) um módulo ou Motor de um produto mais vasto ou (B) parte de qualquer conjunto de ferramentas de desenvolvimento. O Programador não deve permitir que um Expedidor ou terceiros integre qualquer Interface ou Aplicação de Expedidor Alojada em ou com outro produto que seja posteriormente disponibilizado a terceiros por qualquer método, incluindo o alojamento. O Programador não deve permitir ou viabilizar versões de marca própria de qualquer Interface ou Aplicação de Expedidor Alojada ou de outra forma operar, distribuir ou licenciar a operação de qualquer Interface ou Aplicação de Expedidor Alojada sob qualquer marca ou nome comercial que não seja da propriedade do Programador (excluindo o uso das marcas de um Expedidor apenas para implementação de uma Aplicação de Expedidor Alojada para as Finalidades Internas do mesmo Expedidor).

- d. Sem Taxas ou Encargos em Separado. O Programador não irá, e irá garantir que os Fornecedores de Alojamento não cobram a nenhum Expedidor ou outra Pessoa qualquer taxa identificada separadamente ou outros encargos (por exemplo, taxas com base em transações) para aceder ou utilizar os Materiais UPS fornecidos ao abrigo do presente Contrato. Apenas para fins de esclarecimento, ao licenciar ou autorizar aos Expedidores o uso de uma Aplicação de Expedidor Alojada, o Programador poderá cobrar taxas de serviços profissionais para instalar ou integrar a Aplicação de Expedidor Alojada no ambiente existente do Expedidor.
 - e. Materiais de Parceiros UPS; Utilização na Produção. Se o Programador tiver recebido um convite por parte da UPS para desenvolver uma Interface ou Aplicação (ou parte dela) usando Materiais UPS não disponíveis publicamente no Portal do Programador ("**Materiais de Parceiros UPS**"), em nenhum caso o Programador tem permissão para usar em produção comercial qualquer parte da Aplicação que use os Materiais de Parceiros UPS sem a aprovação prévia por escrito da UPS ou de forma consistente com os requisitos de um contrato escrito independente referente ao uso do Programador de tais Materiais de Parceiros UPS.
 - f. Sem Distribuidores Terceirizados. O Programador não desenvolverá qualquer Interface ou Aplicação que incorpore ou estabeleça ligação a uma Interface disponível aos Expedidores ou a terceiros através de qualquer distribuição por terceiros (física ou por alojamento) ou canal de revenda sem o consentimento expresso por escrito da UPS para cada instância.
4. **Utilização das Informações UPS.** O Programador deve, e deve garantir que os seus Fornecedores de Alojamento apenas recolhem, usam, apresentam, processam, divulgam ou retêm Informações UPS dentro da Aplicação, conforme aqui definido. Todas as restantes utilizações são estritamente proibidas. Para maior clareza, as partes reconhecem que o Programador, Expedidores e respetivos Fornecedores de Alojamento podem manter ou processar cópias separadas de determinadas informações que as mesmas partes submetem aos Sistemas UPS em associação com a receção de Serviços de Acesso UPS, Serviços de Envio UPS ou ambos; as restrições estabelecidas abaixo não se aplicam a nenhuma dessas informações ou quaisquer outras informações que não sejam consideradas Informações UPS.
- a. Utilização para Suporte aos Ciclos de Expedição.
 - i. O Programador poderá usar, processar e copiar Informações UPS somente conforme necessário para que a Aplicação forneça os serviços que suportam: (1) Programador no Ciclo de Envio do Programador; e (2) o Expedidor aplicável no Ciclo de Envio do Expedidor. Esta autorização inclui a utilização de (A) Informações de Conta de Programador para criar manifestos de envios UPS pelo Programador para Finalidades Internas próprias e (B) Informações de Conta de Expedidor de um determinado Expedidor para criar manifestos de envios UPS para as próprias Finalidades Internas desse mesmo Expedidor. No entanto, exclui expressamente a utilização de Informações de Conta de Programador para permitir a prestação de quaisquer Serviços UPS a qualquer Expedidor ou terceiros.
 - ii. Para maior clareza, cada um dos Ciclos de Envio do Programador e dos Ciclos de Envio do Expedidor inclui o uso de Informações UPS associadas ao Programador ou ao Expedidor relevante (respetivamente): (A) para estabelecer datas de entrega, (B) para fornecer informações sobre recolha, depósito e entrega de envios aos respetivos clientes, (C) no funcionamento dos seus centros de serviços de apoio em benefício dos seus clientes, (D) para efetuar pagamentos de faturas UPS e (E) para responder a pedidos de informação relativos à faturação dos seus clientes.

- b. Distribuição de Informações UPS. Exceto conforme possa ser exigido pela Lei Aplicável, o Programador não deve distribuir Informações de Conta a qualquer Pessoa que não seja o Programador ou o Expedidor associado a tais Informações de Conta. O Programador pode distribuir Informações de Envio apenas:
- i. ao Expedidor associado a essas Informações de Envio; ou
 - ii. a uma Pessoa que tenha um interesse de boa fé no envio associado a essas Informações de Envio (por exemplo, pessoal de apoio ao cliente do Expedidor, destinatários ou terceiros pagadores), em que essas Informações de Envio (1) foram obtidas a partir da API UPS® Tracking, (2) são um número UPS 1Z atribuído a um envio e obtido a partir de API UPS® Shipping, ou (3) foram obtidas a partir da API UPS® Time in Transit, e (1)-(3) são divulgadas conforme indicado pelo:
 - A. Programador, se em associação com o Ciclo de Envio do Programador; ou
 - B. Expedidor associado a essas Informações de Envio, se em associação com o Ciclo de Envio do Expedidor. Para maior clareza, a autorização aqui estabelecida não inclui a distribuição de Informações de Envio a uma Pessoa terceira que atue como intermediário de informação entre o Programador e o Expedidor (por exemplo, quando o Programador disponibiliza a sua Aplicação como um Motor ou, como parte da sua Aplicação, "consome" um Motor de terceiros, ambos proibidos ao abrigo do presente Contrato) sem o consentimento por escrito da UPS para cada instância.
- c. Apresentação de Informações UPS. O Programador compromete-se com o seguinte:
- i. Comparações. A Aplicação pode apresentar comparações de tarifas e serviços para Serviços de Envio UPS face às taxas e serviços de outras transportadoras ou empresas de logística terceirizadas que não são Associadas da UPS ("**Comparações**") nas Páginas Afetadas; desde que, para Aplicações de Expedidor Alojadas, (i) a Aplicação de Expedidor Alojada não gere quaisquer Comparações baseadas em regras estabelecidas pelo Programador (ou seja, pré-configuradas pelo Programador e não configuradas pelo respetivo Expedidor) para além das Comparações baseadas em tarifas, níveis de serviço ou tempo em trânsito; (ii) quando as tarifas e serviços baseados na conta UPS de um determinado Expedidor estiverem disponíveis e corresponderem ao Pedido de API desse Expedidor, as tarifas e serviços baseados na conta UPS desse Expedidor serão apresentados nas Páginas Afetadas correspondentes; e (iii) quando as tarifas e serviços baseados em contas UPS não estiverem disponíveis para um Expedidor, quaisquer Comparações que incluam tarifas e serviços UPS publicados ou publicamente disponíveis (por oposição às tarifas e serviços com base em contas individuais para o Expedidor em causa) incluirão também uma declaração de exoneração de responsabilidade na proximidade imediata de tal Comparação, comunicando que as tarifas e os Serviços de Envio UPS apresentados se baseiam em preços UPS publicados e podem ser diferentes quando acedidos utilizando um Número de Expedidor UPS.
 - ii. Sem Preferências As Páginas Afetadas de uma Aplicação de Expedidor Alojada não promoverão, direta ou indiretamente, através dos Serviços de Envio UPS, qualquer oferta de venda de serviços de envio de qualquer outra transportadora.
 - iii. Apresentação de Resultados.

- A. *Todos os Serviços de Envio UPS.* O Programador deverá garantir que cada Aplicação apresenta todos os níveis do Serviço de Envio UPS (por exemplo, Next Day Air® e UPS Ground®) que são (A) devolvidos através da Interface pela API UPS® Shipping e (B) disponíveis no país de origem do envio.
 - B. *Sem Alterações.* As Páginas Afetadas e cada distribuição de Informações de Envio permitida ao abrigo da Secção 4(b) acima, apresentarão cada elemento de dados de Informações de Envio (por exemplo, tarifas, nível de serviço ou dados de entrega prevista) na sua totalidade, sem alterações.
 - C. *Avisos de Entrega Prevista:* A Aplicação não fornecerá, dentro da Aplicação ou através de quaisquer avisos gerados pela Aplicação ou pelo Programador, datas de entrega prevista para os Serviços de Envio UPS com base no cálculo ou análise do próprio Programador ou de terceiros.
- d. Utilizações Proibidas. São estritamente proibidas todas as utilizações de Informações UPS que não sejam explicitamente permitidas ao abrigo do presente Contrato. Sem limite do carácter geral do que precede:
- i. O Programador deve garantir que cada Aplicação, e qualquer outro produto ou serviço fornecido ou desenvolvido pelo Programador, não usa as Informações UPS de nenhuma maneira para calcular as datas de entrega estimadas ou determinar outros eventos de estado de envio para os Serviços de Envio UPS. Para maior clareza, este parágrafo não restringe a apresentação de Informações UPS nas páginas afetadas, de acordo com os requisitos da Secção 4(c) (Apresentação de Informações UPS).
 - ii. Os direitos de utilização de Informações UPS não incluem o direito do Programador para, ou de autorizar qualquer Fornecedor de Alojamento ou outra Pessoa (através de meios manuais ou automatizados) a: (A) agregar Informações UPS para múltiplos Expedidores para qualquer fim; (B) utilizar Informações UPS para desenvolver serviços ou produtos que não sejam a Aplicação e os seus serviços; (C) utilizar Informações UPS para ajudar, direta ou indiretamente, em negociações de serviços ou tarifas com qualquer membro do Grupo UPS; (D) efetuar análises de serviços ou de desempenho financeiro relativamente aos Serviços de Envio UPS (por exemplo, um "painel" ou "torre de controlo" pós-entrega, auditoria ou o cálculo de ajustes e reembolsos relativos a taxas UPS ou reconciliação de faturas para os Serviços de Envio UPS); ou (E) gerar comparações dos Serviços de Envio UPS ou desempenho financeiro com os serviços ou desempenho financeiro de outras transportadoras. O que precede não constitui uma lista exaustiva de utilizações proibidas, mas apenas exemplos das mesmas.
 - iii. O Programador não deve combinar Informações UPS com quaisquer outros dados, por exemplo, combinar Informações UPS associadas a um Expedidor com Informações UPS associadas a outro Expedidor. O Programador também não utilizará as Informações UPS ou o Serviço de Acesso UPS para fins de aprendizagem automática ou para compilar ou criar qualquer base de dados com base em dados ou informações disponibilizadas através do Serviço de Acesso UPS.
- e. Requisitos de Eliminação, Armazenamento e Conservação: O Programador deve, e deve garantir que qualquer Fornecedor de Alojamento contratado pelo Programador deve:

- i. armazenar as informações de envio obtidas através da API UPS® Time in Transit por um período não superior a: (A) vinte e cinco (25) dias a partir da data do Pedido de API para essas Informações de Envio pelo Programador ou pelo Expedidor a que as Informações de Envio estão associadas e quando o nível de serviço de envio aplicável inclui um reembolso de serviço garantido (conforme descrito no Guias de Tarifas e Serviços UPS); ou (B) quatorze (14) dias a partir do Pedido de API para Informações de Envio pelo Programador ou pelo Expedidor a que as Informações de Envio estão associadas , quando o nível de serviço aplicável não inclui um reembolso de serviço garantido.
- ii. Armazenar Informações de Envio obtidas de qualquer API UPS que não seja a API UPS® Time in Transit por não mais do que nove (9) meses após o Pedido de API para tais Informações de Envio pelo Programador ou pelo Expedidor a que as Informações de Envio se referem.
- iii. Destruir irrevogavelmente todas as cópias de Informações UPS associadas a um Expedidor no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data mais próxima de: (A) o pedido de eliminação das mesmas por parte do Expedidor na Aplicação relevante; (B) esse Expedidor já não estar autorizado pelo Programador a aceder à Aplicação de Expedidor Alojada relevante; (C) esse Expedidor não ter solicitado os Serviços de Envio UPS através da Aplicação de Expedidor Alojada relevante durante um (1) ano; ou (D) os Elementos de Segurança do Expedidor desse Expedidor estarem desativados ou deixarem de funcionar. Não obstante o acima exposto, se o Programador ou o seu Fornecedor de Alojamento for obrigado mediante a Lei Aplicável a conservar quaisquer Informações UPS por um período mais longo, o Programador, garantindo que o Fornecedor de Alojamento também, procederá a tal destruição dentro de cinco (5) dias úteis a partir da expiração do período exigido.
- iv. Implementar e manter, de acordo com a Lei Aplicável, medidas técnicas, físicas e organizacionais adequadas para proteger as Informações UPS (incluindo quaisquer Dados Pessoais) processadas pelas Aplicações, contra a destruição acidental ou ilegal ou perda acidental, alteração, divulgação ou acesso não autorizado.

5. Testes, Auditorias e Conformidade.

- a. Acesso pela UPS. O Programador irá, a qualquer momento durante a Vigência e a pedido da UPS, fornecer à UPS ou seus representantes: (i) acesso, sem custos, às suas Interfaces e Aplicações, incluindo todas as Páginas Afetadas; e (ii) acesso a todos os livros e registros associados a este Contrato para garantir a conformidade do Programador com a Documentação Técnica aplicável e com o presente Contrato.
- b. Testes. O Programador poderá, mas não lhe é exigido, submeter as suas Interfaces e Aplicações à UPS ou seu representante para teste e aprovação das Interfaces e das Páginas Afetadas por parte da UPS ou desse representante. Se o Programador submeter qualquer Aplicação ou Interface para teste e aprovação, o Programador pagará as taxas de teste então aplicáveis e cumprirá razoavelmente todas as instruções do pessoal de testes da UPS ou do seu representante e fornecerá à UPS ou ao seu representante acesso a quaisquer partes relevantes da Aplicação ou Interface com o objetivo de determinar a compatibilidade com os requisitos estabelecidos no presente Contrato e na Documentação Técnica, incluindo os Sistemas UPS. Se a UPS ou o seu representante determinar que qualquer parte das Interfaces não é compatível com os Sistemas UPS ou com a Documentação Técnica, ou se o uso das Informações UPS pelo Programador não estiver em conformidade com os requisitos aqui estabelecidos, o Programador deverá fazer todas as alterações solicitadas pela UPS ou pelo seu representante, se exigido pela

UPS, submeter as Aplicações, Interface ou ambos para teste, sendo as custas a cargo do Programador.

- c. **Conformidade com as Instruções e Materiais UPS.** A UPS pode terminar, atualizar, alterar ou complementar qualquer ou todos os Materiais UPS e Informação UPS disponíveis nos Sistemas UPS em qualquer altura. O Programador assegurará que cada Interface e Aplicação está em conformidade com os requisitos de todas as Atualizações e Materiais UPS (incluindo a Documentação Técnica) dentro do prazo estipulado comunicado pela UPS ou, caso não seja comunicado nenhum prazo, o mais tardar seis (6) meses após o lançamento da Atualização. O Programador concorda com o recebimento de todas as comunicações relacionadas com as Atualizações e utilização dos Materiais UPS aqui descritos. Não obstante qualquer indicação em contrário no presente documento, e independentemente de o Programador enviar ou não a respetiva Interface, Aplicação ou qualquer parte para teste, a UPS pode, a seu exclusivo critério, solicitar que o Programador impeça o acesso e o uso das Interfaces e de quaisquer Páginas Afetadas. O Programador deve cumprir atempadamente qualquer pedido da UPS até que a UPS tenha (x) rescindido tal pedido e (y) fornecido ao Programador uma declaração por escrito a indicar que as Interfaces e/ou Páginas Afetadas são compatíveis com os Sistemas UPS e estão em conformidade com os requisitos do presente Contrato e da Documentação Técnica .
- d. **Cooperação do Programador.** O Programador cooperará plenamente com a UPS para monitorizar e assegurar a conformidade de cada Fornecedor de Alojamento e Expedidor com as restrições aqui estabelecidas. No caso de o Programador tomar conhecimento de qualquer infração ou uso não autorizado dos Materiais UPS ou dos Elementos de Segurança por qualquer Pessoa, o Programador notificará prontamente a UPS por escrito sobre tal atividade e cooperará razoavelmente com a UPS na investigação da atividade não autorizada e na aplicação dos direitos da UPS sobre os Materiais UPS.

6. **Propriedade.** O Programador reconhece que os Materiais UPS e os Elementos de Segurança são da propriedade exclusiva da UPS, seus Associados ou outras entidades licenciadoras e que o Programador não adquiriu nenhum interesse de propriedade nos Materiais UPS e não adquirirá nenhum interesse de propriedade nos Materiais UPS em razão do presente Contrato. Exceto no que diz respeito à Documentação Técnica e ao Software, o presente Contrato não constitui uma licença e apenas concede direitos limitados, revogáveis, não exclusivos e não transferíveis para utilização dos Materiais UPS e dos Elementos de Segurança, em conformidade com o presente Contrato. O Programador não deverá atribuir, copiar, vender, emprestar, oferecer, redistribuir, revender, alugar, licenciar, comercializar, transferir, divulgar ou disponibilizar de qualquer outra forma os Materiais UPS ou Elementos de Segurança a terceiros, exceto conforme expressamente permitido ao abrigo deste Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da UPS.

7. **Taxas.**

- a. **Tabela de Taxas e Faturação.** O Programador deverá, em função da licença, permissões e consentimentos aqui concedidos pela UPS, pagar todas as taxas pela utilização por parte do Programador (seja em associação com o Ciclo de Envio do Programador ou Ciclo de Envio do Expedidor) dos Serviços de Acesso UPS, conforme estabelecido nas faturas correspondentes ("**Taxas**"). A UPS poderá delegar um membro do Grupo UPS para faturar ao Programador e cobrar tais Taxas e Impostos (definidos abaixo) em nome da UPS. Salvo acordo em contrário por escrito entre as partes, todas as Taxas serão cobradas de acordo com as tarifas estabelecidas no Portal do Programador UPS (<https://developer.ups.com/pricing> ou a sua ligação sucessora, fornecida aqui apenas por conveniência) no momento em que ocorrem os Pedidos de API a utilizar a API UPS aplicável, tarifas essas que são aqui integradas através desta referência. A menos que determinado de outra forma pela UPS (ou seu representante Associado), todas as Taxas

serão faturadas e pagas em dólares americanos, e todas as referências a montantes monetários incluídas aqui ou no Portal do Programador UPS são expressas em dólares americanos, a menos que o pagamento em moeda local seja exigido pela Lei Aplicável.

- b. Isenção de Taxas. O Programador reconhece que a UPS pode, por um período de tempo a ser determinado a critério único e exclusivo da UPS, renunciar às cobranças pelos Serviços de Acesso UPS. No entanto, a UPS reserva-se o direito de (i) avaliar as Taxas dos Serviços de Acesso UPS a qualquer momento e a seu exclusivo critério, publicando as Tabelas de taxas no Portal do Programador UPS, e (ii) restringir o uso dos Serviços de Acesso UPS, a menos que e até que o Programador forneça as informações de pagamento necessárias.
 - c. Alterações às Taxas. A UPS pode alterar (ou impor novas) tarifas aplicáveis à utilização dos Serviços de Acesso UPS em qualquer altura, segundo o seu critério exclusivo, atualizando as tarifas estabelecidas no Portal do Programador UPS. O Programador reconhece e concorda que a utilização contínua dos Serviços de Acesso à UPS após a publicação de tarifas novas ou atualizadas pela UPS para tais Serviços de Acesso UPS, constitui a sua aceitação das Tarifas correspondentes cobradas pela UPS ou respetivos Associados. Em alternativa, o Programador pode rescindir o presente Contrato sem penalização, num prazo de trinta (30) dias após a UPS publicar as tarifas novas ou atualizada, caso este se oponha a essas tarifas novas ou atualizadas.
 - d. Impostos. Em associação com quaisquer Taxas aplicáveis, a UPS pode cobrar, e o Programador pagará, todos os impostos nacionais, estaduais ou locais aplicáveis sobre vendas ou utilização, todos os direitos, impostos sobre bens e serviços e impostos sobre o valor acrescentado, ou tipos de impostos semelhantes sobre transações que a UPS é legalmente obrigada a cobrar (coletivamente, "**Impostos**"). O Programador pode apresentar à UPS uma certidão de isenção ou informação equivalente aceitável da autoridade fiscal relevante, caso em que a UPS não cobrará os Impostos abrangidos por tal certidão. O Programador concorda em indemnizar e isentar a UPS de quaisquer Impostos que sejam posteriormente determinados como devidos em qualquer transação que inicialmente se acreditava estar coberta por uma certidão de isenção apresentada pelo Programador, mas que foi considerada inválida pela autoridade tributária relevante, ou de quaisquer outros Impostos que a UPS seja de outra forma obrigada a pagar, mas pelos quais o Programador seja legalmente responsável. A UPS é responsável por todos os impostos sobre rendimentos ou lucros (incluindo juros e penalizações) decorrentes da prestação dos Serviços de Acesso UPS ao abrigo do presente Contrato.
8. **8) Confidencialidade.** Exceto mediante o exigido pela Lei Aplicável, o Programador não usará (além do permitido ao abrigo do presente Contrato), divulgará ou permitirá que qualquer Pessoa acesse a quaisquer Informações Confidenciais ou Segredos Comerciais durante a Vigência e por um período de cinco (5) anos depois, e no caso de Segredos Comerciais, enquanto estes permanecerem protegidos sob a Lei Aplicável. O Programador pode usar e divulgar Informações Confidenciais e Segredos Comerciais apenas junto dos seus funcionários, contratados, agentes e consultores ("**Representantes do Programador**") que precisem de tomar conhecimento de tais informações para fins do Programador empreender as atividades contempladas e executar as suas obrigações ao abrigo deste Contrato. O Programador deve (i) garantir que tais Representantes do Programador agem em conformidade com todas as disposições desta Secção 8, e (ii) que permanece diretamente responsável por qualquer ação ou inação de qualquer Representante do Programador, tal como se a ação ou inação fosse realizada pelo Programador.
9. **Vigência e Rescisão.**
- a. Vigência. O presente Contrato terá início na Data Efetiva e continuará em vigor, a menos que rescindido antecipadamente, em conformidade com esta Secção 9 (a "**Vigência**");

no entanto, este Contrato tem rescisão automática assim que o Programador rescinde o seu Perfil de Programador .

- b. Rescisão.
- i. por Conveniência. Qualquer das partes pode denunciar o presente Contrato em qualquer altura, com ou sem motivo, mediante notificação por escrito à outra parte, com trinta (30) dias de antecedência.
 - ii. Por Violação Material. Cada uma das partes pode denunciar o presente Contrato a qualquer momento, com efeito a partir da notificação da denúncia à outra parte e sem necessidade de recorrer a ação judicial, em caso de violação material do presente Contrato pela outra parte, que não seja corrigida durante um período de quinze (15) dias após a receção da notificação dessa violação material.
 - iii. Rescisão Imediata. A UPS tem o direito de rescindir este Contrato imediatamente: (A) após uma violação pelo Programador das Seções 2 (API UPS), 3 (Condições e Restrições de Distribuição), 4 (Utilização das Informações UPS), 5 (Testes, Auditoria e Conformidade), 8 (Confidencialidade), 10 (Publicidade e Relações com Terceiros), 11 (Conformidade Geral), 12(b) (Declarações e Garantias do Programador), ou 17(e) (Cessão); (B) no caso de início de falência, reorganização corporativa ou qualquer outro processo de insolvência com respeito ao Programador; (C) no caso de o Programador ter um consignatário, administrador, consignatário administrativo, liquidatário ou outro oficial semelhante nomeado para a totalidade ou qualquer parte de seus ativos ou negócios; ou (D) no caso de o Programador ser dissolvido ou aprovar uma resolução para liquidação ou dissolução, ou se um tribunal emitir uma ordem para o efeito.
- c. Suspensão do Acesso. Sem limitação de quaisquer outros direitos ou recursos, a UPS tem o direito de proibir o acesso a qualquer parte dos Sistemas UPS, em qualquer altura, conforme a UPS considere necessário, a seu exclusivo critério, incluindo: (i) impedir o acesso aos Sistemas UPS que não esteja em conformidade com os termos e condições do presente Contrato; (ii) corrigir um erro material nos Sistemas UPS; ou (iii) cumprir a Lei Aplicável.
- d. Efeito de Rescisão. Após a rescisão do presente Contrato por qualquer motivo:
- i. todos os direitos aqui concedidos para utilizar ou disponibilizar as Interfaces (incluindo qualquer Software incorporado) ou para troca de Informações UPS com os Sistemas UPS terminarão imediatamente;
 - ii. Todos os direitos aqui concedidos para usar o Serviço de Acesso UPS terminarão imediatamente, e o Programador deverá cessar todo o acesso aos Sistemas UPS; e
 - iii. O Programador deverá, no prazo de cinco (5) dias úteis após tal rescisão, (A) devolver à UPS todas as cópias dos Materiais UPS e todas as Informações Confidenciais e Segredos Comerciais da UPS, (B) eliminar todas as cópias de tais materiais e todos os Elementos de Segurança armazenados em suportes eletrónicos e (C) certificar por escrito a eliminação dos mesmos; e
 - iv. Não obstante o acima exposto, o Programador pode conservar Informações de Envio UPS recebidas antes do término do Contrato, desde que sejam usadas, armazenadas e eliminadas de forma consistente com os requisitos da Seção 4 (Utilização das Informações UPS).

- e. Contacto do Expedidor. O Programador reconhece e concorda que a UPS tem o direito, a seu exclusivo critério, de notificar os Expedidores acerca da rescisão ou expiração do presente Contrato e oferecer alternativas de recepção de Serviços UPS.
- f. Sem Compensação O Programador não terá direito a qualquer compensação por parte da UPS em resultado da rescisão do presente Contrato.

10. Publicidade e Relações com Terceiros.

- a. Relações com Terceiros. Mediante solicitação da UPS a qualquer momento, exceto na medida especificamente proibida pela Lei Aplicável, o Programador fornecerá à UPS informações, incluindo os nomes de todos os Expedidores e Fornecedores de Alojamento e respectivas informações de contato, cópias de correspondência relacionada com reclamações relativas à UPS, aos Materiais UPS ou aos Serviços UPS. O Programador representa e garante que todos os Expedidores e Fornecedores de Alojamento estão informados, de acordo com a Lei Aplicável, da possibilidade do fornecimento de tais informações à UPS e, na medida exigida pela Lei Aplicável, forneceram o seu consentimento. O Programador reconhece que os Expedidores são clientes tanto da UPS como do Programador. Como tal, nada no presente Contrato impedirá ou limitará a UPS de comercializar ou contactar os clientes de qualquer forma, incluindo, sem limitação, os Expedidores.
- b. Utilização de Marcas UPS. O Programador cumprirá sempre as Diretrizes de Marca UPS ("**Diretrizes de Marca UPS**"), que podem ser encontradas em <https://brand.ups.com> ou a sua ligação sucessora, fornecida aqui apenas por conveniência, em qualquer utilização de marcas propriedade da UPS ("**Marcas UPS**") associadas às Aplicações e distribuição de Informações UPS permitidas ao abrigo do presente Contrato. Qualquer autorização da UPS e o direito limitado associado de utilizar as Marcas UPS estender-se-ão apenas pelo período de tempo e para as Marcas UPS estabelecidas na autorização fornecida pela UPS, mas nunca para além da Vigência, podendo ser rescindidos pela UPS em qualquer altura mediante Aviso por escrito.
- c. Publicidade. Exceto nos casos expressamente previstos no presente Acordo, cada parte concorda que, sem o consentimento prévio por escrito da outra parte para cada ocorrência, não irá: (i) utilizar em publicidade, propaganda ou de outra forma o nome da outra parte ou de qualquer dos seus Associados, ou de qualquer parceiro ou funcionário da outra parte ou respetivos Associados, ou qualquer nome comercial, marca registada, imagem comercial ou simulação dos mesmos que seja propriedade da outra parte ou seus Associados; ou (ii) declarar, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido por essa parte foi aprovado ou endossado pela outra parte ou um dos seus Associados.

- 11. Conformidade Geral.** Sem limitar quaisquer outras restrições aqui estabelecidas, o Programador deverá (i) usar os Materiais UPS apenas em estrita conformidade com a Lei Aplicável e de uma forma que, no julgamento exclusivo da UPS, não reflita de forma negativa a boa vontade ou reputação da UPS; e (ii) não agir de forma que levaria a UPS a violar quaisquer Leis Aplicáveis. Não é autorizado e é estritamente proibido, sem o consentimento prévio e expresso por escrito da UPS, qualquer acesso ou utilização dos Materiais ou Elementos de Segurança UPS que seja inconsistente com os termos aqui constantes. O Programador deve cumprir, na medida do aplicável, com os regulamentos da Administração de Exportação dos Estados Unidos, a regulamentação sobre o Comércio Internacional de Armas e qualquer regulamento ou licenças administrados pelo Departamento de Controlo de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro ao (x) utilizar os Materiais UPS e os Serviços de Acesso UPS ao abrigo do presente documento, e (y) disponibilizar Aplicações de Expedidor Alojadas a qualquer Expedidor.

12. Declarações e Garantias.

- a. Declarações e Garantias Mútuas. Cada parte declara e garante que a respetiva existência é válida e se encontra em boa situação.
- b. Declarações e Garantias do Programador. O Programador declara e garante que:
 - i. quaisquer Interfaces, Elementos de Segurança ou Materiais UPS não serão distribuídos, acedidos, transferidos, transportados, transbordados ou exportados para (A) um país ou território, ou uma Pessoa com nacionalidade ou residente no mesmo, fora do Território Autorizado; ou (B) qualquer Pessoa ou organização constante da lista de Cidadãos Especialmente Designados do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos ou na Lista de Entidades ou Lista de Pessoas Negadas do Departamento de Comércio dos Estados Unidos (conforme alteração periódica de cada uma);
 - ii. O Programador não está sediado nem incorporado, num cidadão residente ou governo, nem é a sua Localização do Programador, de um país ou território fora do Território Autorizado;
 - iii. O Programador (A) forneceu aos Expedidores e Fornecedores de Alojamento (incluindo respetivos utilizadores autorizados) todos os avisos exigidos pela Lei Aplicável, incluindo, sem limitação, todas as Leis de Privacidade aplicáveis, de modo que a UPS possa processar os Dados Pessoais fornecidos à UPS conforme contemplado em conformidade com as Leis de Privacidade aplicáveis e conforme estabelecido no *Aviso de Privacidade da UPS* (disponível em ups.com e atualizado periodicamente), e (B) na medida exigida pela Lei Aplicável, incluindo, sem limitação, todas as Leis de Privacidade aplicáveis, recolheu o seu consentimento específico para cada finalidade de processamento, como atividades de marketing da UPS e notificações relacionadas com os Serviços de Envio UPS;
 - iv. O Programador garantirá que os Representantes do Programador processam todos os Dados Pessoais recebidos da UPS em conformidade com a Lei Aplicável;
 - v. Os Representantes do Programador recolheram, processaram e divulgaram todos os Dados Pessoais fornecidos à UPS em conformidade com todas as Leis Aplicáveis e têm o direito e a autoridade para fornecer tais Dados Pessoais à UPS para qualquer processamento legal de acordo com o Aviso de Privacidade da UPS ; e
 - vi. O Programador não fará, e assegurará que os Fornecedores de Alojamento não farão, qualquer representação ou garantia para ou em nome do Grupo UPS relativamente a Aplicações, Interfaces, Materiais UPS, Serviços de Envio UPS ou outros.

13. Exoneração de Garantias; Sem Garantias. A UPS não concede garantias ou representações ao Programador relativamente a qualquer ganho financeiro ou outro benefício que possa resultar das atividades contempladas no presente Contrato face às Aplicações. OS MATERIAIS UPS SÃO FORNECIDOS "TAL COMO ESTÃO" E NO SEU ESTADO E CONDIÇÕES ATUAIS. NENHUMA GARANTIA, REPRESENTAÇÃO, CONDIÇÃO, COMPROMISSO OU TERMO, EXPRESSO OU IMPLÍCITO, ESTATUTÁRIO OU SOB OUTRA FORMA, RELATIVO À CONDIÇÃO, QUALIDADE, DISPONIBILIDADE, DURABILIDADE, DESEMPENHO, NÃO INFRAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO FIM OU UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS UPS É FORNECIDA OU ASSUMIDA, SOB QUALQUER FORMA, PELA UPS, SEUS ASSOCIADOS, LICENCIANTES E FORNECEDORES OU RESPETIVOS AGENTES, SENDO TODAS ESSAS GARANTIAS,

REPRESENTAÇÕES, CONDIÇÕES, COMPROMISSOS E TERMOS AQUI EXCLUÍDOS NA EXTENSÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL. A UPS, ASSOCIADOS, LICENCIANTES E FORNECEDORES NÃO FORNECEM QUALQUER GARANTIA RELATIVAMENTE À EXATIDÃO OU INTEGRIDADE DOS MATERIAIS UPS. A UPS E SEUS ASSOCIADOS, LICENCIANTES E FORNECEDORES NÃO GARANTEM O ACESSO CONTÍNUO, ININTERRUPTO OU SEGURO AOS SISTEMAS UPS, E O ACESSO A TAIS SISTEMAS PODE TER INTERFERÊNCIA POR DIVERSOS FATORES, PODENDO MUITOS DESTES ESTAR FORA DO CONTROLO DA UPS; A UPS, ASSOCIADOS, LICENCIANTES E FORNECEDORES NÃO SÃO RESPONSÁVEIS POR QUAISQUER RECLAMAÇÕES OU DANOS DE QUALQUER TIPO CAUSADOS POR TAL INTERFERÊNCIA. DETERMINADAS JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM LIMITAÇÕES QUANTO ÀS GARANTIAS IMPLÍCITAS, PELO QUE AS LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES CONSTANTES DESTA SECÇÃO 13 PODERÃO NÃO SE APLICAR AO PROGRAMADOR. O PRESENTE CONTRATO CONFERE AO PROGRAMADOR DIREITOS LEGAIS ESPECÍFICOS. O PROGRAMADOR PODERÁ TAMBÉM TER OUTROS DIREITOS, QUE VARIAM CONSOANTE A JURISDIÇÃO. O PROGRAMADOR CONCORDA E RECONHECE QUE AS LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA CONSTANTES DESTES CONTRATO SÃO JUSTAS E RAZOÁVEIS.

14. Limitação de Responsabilidades.

- a. NADA NO PRESENTE CONTRATO LIMITA OU EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA UPS POR QUALQUER ATO OU OMISSÃO, CUJA RESPONSABILIDADE NÃO POSSA SER LIMITADA AO ABRIGO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. SUJEITO AO PRECEDENTE, MAS NÃO OBSTANTE QUALQUER INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO CONSTANTE DO PRESENTE CONTRATO, NA EXTENSÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, O GRUPO UPS NÃO SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE O PROGRAMADOR, QUALQUER EXPEDIDOR OU TERCEIROS POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, CONSEQUENCIAIS, EXEMPLARES, PUNITIVOS, MÚLTIPLOS, ACIDENTAIS OU ESPECIAIS, PELA PERDA DE LUCROS, POUPANÇAS OU RECEITAS, OU PERDA DE DADOS RESULTANTES DESTES CONTRATO, DEVIDO A VIOLAÇÃO DE CONTRATO, DELITO DE NATUREZA CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), OU OUTRA FORMA DE DELITO, OU PELO USO DOS MATERIAIS UPS OU DOS ELEMENTOS DE SEGURANÇA, MESMO QUE A PARTE TENHA SIDO AVISADA DA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE TAIS DANOS OU PERDAS. ESTA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES SERÁ APLICÁVEL APENAS NA MEDIDA DO PERMITIDO PELA LEI APLICÁVEL EM CASO DE DANOS PESSOAIS OU MORTE CAUSADOS PELA UPS. EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA A RESPONSABILIDADE DO GRUPO UPS POR QUAISQUER DANOS (DIRETOS OU NÃO), PENALIZAÇÕES OU PERDAS, INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE AÇÃO OU RECLAMAÇÃO, SEJA POR CONTRATO, DELITO DE NATUREZA CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), OU OUTRA FORMA DE DELITO, EXCEDERÁ, NO TOTAL, MIL DÓLARES (1000 USD). O PROGRAMADOR RENUNCIA, POR ESTE MEIO, A QUALQUER RECLAMAÇÃO POR DANOS, PERDAS OU PENALIZAÇÕES QUE EXCEDAM O VALOR DE MIL DÓLARES (1000 USD) POR PARTE DO PROGRAMADOR OU TERCEIROS.
- b. NO QUE DIZ RESPEITO A QUALQUER EVENTO QUE CONSTITUA UMA VIOLAÇÃO DE CONTRATO OU DELITO DE NATUREZA CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), O PROGRAMADOR PODERÁ AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE DANOS APENAS DE ACORDO COM AS LIMITAÇÕES ESTABELECIDAS NA SECÇÃO 13 (EXONERAÇÃO DE GARANTIAS; SEM GARANTIAS) E ESTA SECÇÃO 14. QUALQUER RECLAMAÇÃO NÃO APRESENTADA PELO PROGRAMADOR NUM PERÍODO DE SEIS (6) MESES APÓS A PRIMEIRA OCORRÊNCIA QUE MOTIVOU TAL RECLAMAÇÃO SERÁ CONSIDERADA IRREVOGAVELMENTE RENUNCIADA.

- 15. Indemnização.** O Programador irá, a seu custo e despesa exclusivos, indemnizar e isentar, e por opção da UPS defender, cada um dos Indemnizados da UPS de e contra todas e quaisquer (i) perdas ou danos incorridos direta ou indiretamente, ou (ii) ações, reclamações ou procedimentos iniciados contra um Indemnizado da UPS ((i) e (ii), "**Reclamações**"), que ocorram de ou estejam associadas a: (a) qualquer licença ou autorização para usar as Interfaces, Aplicações ou

Informações UPS; (b) quaisquer problemas de desempenho, não desempenho ou mau desempenho relacionados com as Interfaces ou Aplicações (excluindo Reclamações baseadas exclusivamente nos Materiais UPS, mas não excluindo Reclamações com base na combinação, operação ou uso dos Materiais UPS com quaisquer elementos que não sejam Materiais UPS), como os danos causados pela incapacidade de um utilizador aceder aos Sistemas UPS e criar manifestos de envio junto da UPS; (c) qualquer Reclamação que indique que qualquer Aplicação, parte desta, ou a utilização da mesma, ou a utilização autorizada pela UPS das marcas comerciais, marcas de serviço, nomes ou logótipos do Programador (excluindo Reclamações baseadas apenas nos Materiais UPS, mas não excluindo Reclamações baseadas na combinação, operação ou utilização dos Materiais UPS com Materiais não UPS) infringe ou apropria-se indevidamente dos direitos de propriedade intelectual de terceiros ou constitui um ato de concorrência desleal em violação de qualquer Lei Aplicável; (d) qualquer ação ou inação (1) pelo Programador que constitua; ou (2) por um Representante do Programador ou Fornecedor de Alojamento contratado pelo Programador que, se tal ação ou inação fosse realizada pelo Programador, constituiria uma violação do presente Contrato ou uma base para indemnização, conforme descrito abaixo; (e) utilização, processamento, armazenamento ou divulgação de Informações UPS ou Dados Pessoais pelo Programador, Representantes do Programador, a Aplicação ou Fornecedores de Alojamento, que seja inconsistente com o presente Contrato ou com a Lei Aplicável; ou (f) qualquer violação pelo Programador das respetivas obrigações ao abrigo das Seções 8 (Confidencialidade) e 12 (Representações e Garantias).

16. Termos Específicos do País. Se a Localização do Programador não for os Estados Unidos, os termos estabelecidos no Anexo C (Alteração aos Termos Gerais Específicos do País) que correspondem à Localização do Programador serão aplicados e, conforme aplicável, substituirão ou modificarão os atuais Termos Gerais.

17. Geral.

a. **Resolução de Litígios.**

- i. Estados Unidos e Porto Rico. Se a Localização do Programador estiver nos Estados Unidos da América ou em Porto Rico, qualquer litígio decorrente do presente Contrato, ou a violação do mesmo, será regido conforme estabelecido no Anexo B (Resolução de Litígios nos EUA e Porto Rico), anexado a este documento.
- ii. Exceto conforme estabelecido acima na Secção 17(a)(i), e exceto para o direito de qualquer uma das partes aqui indicada de apelar junto de um tribunal de jurisdição competente quanto a uma injunção ou outras medidas provisórias ou equitativas disponíveis ao abrigo da Lei Aplicável para preservar o status quo pendente quanto à seleção e confirmação dos árbitros, ou a fim de evitar danos irreparáveis associados ao uso do Programador dos Materiais UPS, Interfaces ou Elementos de Segurança que constituam quebra do presente Contrato, bem como aplicar a sentença dos árbitros, qualquer litígio ou Reclamação decorrente ou relacionada com o Contrato ou com a violação do mesmo, será resolvida exclusivamente por arbitragem vinculativa administrada pelo Centro Internacional de Resolução de Litígios da Associação Americana de Arbitragem na cidade de Nova Iorque, e o julgamento sobre a sentença proferida pelos árbitros pode ser inserido em qualquer tribunal com jurisdição. As partes constituintes concordam com a decisão da instituição, renunciando e concordando em não invocar ou reivindicar que qualquer ação ou processo tenha sido instaurado junto de um fórum inapropriado. A sentença dos árbitros será final e vinculativa, constituirá o único e exclusivo recurso entre as partes relativamente a tal litígio e as partes renunciam expressamente ao pedido de revisão ao abrigo do Artigo V Secção 1 da Convenção de Nova Iorque relativo ao

Reconhecimento e Execução de Decisões Arbitrais Estrangeiras. A arbitragem será conduzida por um painel de três membros, um membro selecionado pela UPS, um membro selecionado pelo Promotor e o terceiro membro, que presidirá, decidido por acordo entre os dois restantes membros. Os árbitros serão advogados com experiência ou formação em direito tecnológico, ciências informáticas ou marketing de produtos do sector tecnológico. Todos os procedimentos de arbitragem serão conduzidos no idioma inglês. Não obstante qualquer disposição em contrário na presente Secção 17(a)(ii), os árbitros nomeados para resolução de litígios não podem adjudicar ou decidir sobre a rescisão, reformulação ou outra alteração ao presente Contrato, ou sobre questões de propriedade, validade ou registo de qualquer propriedade intelectual (incluindo marcas comerciais, marcas de serviços, nomes comerciais, informações proprietárias e conhecimentos, bem como direitos sobre conteúdos, materiais, software e outra tecnologia) pertencentes à UPS ou seus Associados. O supracitado acordo de arbitragem entre as partes e quaisquer questões relativas à sua validade e aplicabilidade serão exclusivamente regidos e interpretados de acordo com as leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, excluindo conflitos ou decisão de aplicação das regras legais.

- b. Lei Aplicável e Idioma. O presente Acordo será interpretado, governado e regido por, e aplicado de acordo com as leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, excluindo (i) os seus conflitos de princípios legais; (ii) a Convenção das Nações Unidas relativa a Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias; (iii) a Convenção de 1974 quanto ao Período de Prescrição na Compra e Venda Internacional de Mercadorias ; e (iv) o Protocolo que altera a Convenção de 1974, celebrado em Viena a 11 de abril de 1980. As partes declaram ter exigido que o presente Contrato e todos os documentos com ele relacionados, presentes ou futuros, sejam redigidos apenas no idioma inglês. Na medida máxima permitida pela Lei Aplicável e consistente com a entrada válida num acordo vinculativo, o idioma de controlo do presente Contrato é o inglês e as partes concordam que qualquer tradução do presente Contrato foi disponibilizada apenas por conveniência. *Les parties aux présentes ont exigé que la présente convention ainsi que tous les documents y afférents (actuels ou futurs) soient rédigés en langue anglaise. Dans toute la mesure permise par la loi, toute traduction de cette convention ne crée aucun lien contractuel entre les parties et est fournie à des fins d'information seulement.* Na medida máxima permitida pela Lei Aplicável, toda a correspondência e comunicações entre o Programador e a UPS relativas a este Contrato serão efetuadas no idioma inglês.
- c. Renúncia. O facto de a UPS não insistir ou não aplicar o cumprimento rigoroso de qualquer disposição do presente Contrato ou de qualquer direito previsto na lei, não deve ser interpretado como uma renúncia a qualquer disposição ou direito, nem impedirá ou restringirá o exercício do mesmo direito ou disposição.
- d. Subsistência. As Secções seguintes, e quaisquer outras Secções do presente Contrato que, pelos seus termos ou finalidade, devam subsistir, subsistirão à rescisão do presente Contrato por qualquer motivo: Secções 1 (Definições), 4 (Utilização das Informações UPS), 5 (Testes, Auditoria e Conformidade), 6 (Propriedade), 8 (Confidencialidade), 9 (Vigência e Rescisão), 13 (Exoneração de Garantias; Sem Garantias), 14 (Limitação de Responsabilidades), 15 (Indemnização), 16 (Termos Específicos do País) e 17 (Geral) subsistirão à rescisão ou expiração do presente Contrato por qualquer motivo.
- e. Cessão; Alteração de Controlo. O Programador não pode cessar este Contrato ou qualquer um dos seus direitos nem delegar qualquer dos seus deveres aqui descritos, por contrato ou imposição da lei, sem o consentimento prévio por escrito da UPS, que poderá ser recusado por qualquer motivo ou sem motivo, sendo anulada qualquer tentativa por

parte do Programador. Em caso de cessão do presente Contrato com o consentimento prévio por escrito da UPS, essa cessão será vinculativa e reverterá em benefício de cada uma das partes e dos respetivos sucessores legais e cessionários autorizados. A UPS pode atribuir, delegar ou transferir a totalidade ou parte do presente Contrato, ou quaisquer direitos aqui estabelecidos, sem necessitar de qualquer aprovação ou consentimento por parte do Programador.

- f. Partes Independentes; Sem Terceiros Beneficiários. Nada no presente Contrato ou em qualquer outra parte deve ser interpretado no sentido de tornar as partes parceiras, joint venturers, representantes ou agentes uma da outra, nem qualquer das partes, direta ou indiretamente, por escrito ou de outra forma, deve representar esse facto perante terceiros ou outra pessoa. As partes que celebram o presente Contrato atuam na execução do mesmo como contratantes independentes, envolvidos na operação dos seus próprios negócios, e nada no presente Contrato gera um contrato legal de distribuidor, revendedor ou agente de vendas. Nenhuma das partes pode assumir ou criar qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da outra parte. Exceto para os membros do Grupo UPS, nenhum terceiro terá o direito de fazer cumprir qualquer um dos termos do presente Acordo.
- g. Divisibilidade. Se uma ou mais disposições do presente Acordo forem consideradas inválidas ou inaplicáveis, é intenção das partes que essas disposições sejam substituídas, reformuladas ou reduzidas de modo que o seu objetivo comercial original possa ser alcançado na medida do permitido pela legislação aplicável e que as restantes disposições do presente Contrato não sejam afetadas.
- h. Força Maior. A UPS não será responsável por qualquer atraso ou falha no desempenho se tal atraso ou falha se dever a causas fora do seu controlo razoável, incluindo, mas não se limitando a, causas naturais, interrupções de trabalho, ordens de agências governamentais ou atos de guerra ou terrorismo.
- i. Medidas. Quaisquer soluções aqui previstas são não exclusivas, cumulativas e não substituem quaisquer outros direitos ou soluções que possam estar disponíveis por lei ou em equidade. Sem limitar a generalidade do acima exposto, o Programador concorda que a UPS não teria nenhuma medida adequado na lei disponível para si, e que os danos monetários por si só não formariam uma medida adequada para violação ou ameaça de violação por parte do Programador das Secções 2(c) (Condições de Acesso), 3 (Condições e Restrições de Distribuição), 4 (Uso das Informações UPS), 6 (Propriedade), 8 (Confidencialidade), 10 (Publicidade e Relações com Terceiros), 11 (Conformidade Geral) ou 12(b) (Declarações e Garantias do Programador), tendo assim a UPS direito a desempenho específico ou medida preventiva face ao desempenho das obrigações do Programador sob tais Secções, sem qualquer exigência de depósito de caução, além das restantes medidas disponíveis por lei ou em equidade.
- j. Avisos: Salvo indicação em contrário, todas as notificações, pedidos ou outras comunicações necessárias ou permitidas ao abrigo do presente Contrato ("**Notificações**") devem ser efetuadas por escrito e da seguinte forma: (i) entrega em mão, considerada efetiva após a receção; (ii) entrega no dia seguinte pela United Parcel Service, se disponível, aviso considerado efetivo um dia útil após o envio; ou (iii) correio certificado (aviso de receção solicitado, portes pré-pagos), correio registado pré-pago ou outra forma de entrega registada na jurisdição aplicável, em qualquer dos casos, aviso considerado efetivo no décimo (10.º) dia útil após envio. Os Avisos a serem disponibilizados por uma das partes serão enviados à outra parte utilizando as informações indicadas abaixo, ou outro endereço físico fornecido por escrito pela parte destinatária à parte notificante. Cada uma das partes enviará uma cópia de cortesia de quaisquer Avisos para os

endereços de e-mail abaixo indicados. Para evitar dúvidas, os Avisos não podem ser fornecidos por telefone.

Se pela UPS: para o endereço associado ao Perfil de Programador UPS do Programador.

Se pelo Programador: para UPS Digital, Inc., 55 Glenlake Parkway, N.E., Atlanta, Georgia 30328, ao cuidado de: UPS Legal Department, com cópia para UPS Legal, 55 Glenlake Parkway, N.E., Atlanta, Geórgia 30328, ou outro endereço conforme alterado através de notificação prévia por escrito de trinta (30) dias enviada ao Programador. Todos esses Avisos devem fazer referência ao presente Contrato e incluir uma cópia para o Departamento Jurídico da UPS para o endereço da UPS acima indicado.

- k. Acordo Integral; Constituição, Títulos. O presente Contrato contém a totalidade do acordo entre as partes no que respeita ao objeto do mesmo e substitui quaisquer acordos anteriores, por escrito ou verbais. Cada uma das partes declara e reconhece ter-lhe sido concedida oportunidade para discutir e rever os termos do presente Contrato junto de um advogado à sua escolha antes da execução, que lhe foi concedido um período de tempo razoável para o fazer e que assina livre e voluntariamente o presente Contrato em troca dos benefícios nele previstos. Os títulos do presente Contrato e de quaisquer anexos a ele anexados destinam-se exclusivamente a facilitar a referência e não terão qualquer efeito na constituição ou interpretação do presente Contrato. Sempre que as palavras "incluir", "inclui" ou "incluindo" forem utilizadas no presente Contrato, considerar-se-á que são seguidas das palavras "sem limitação". As palavras "do presente", "no presente" e "nos termos do presente", quando utilizadas no presente Contrato, referem-se ao presente Contrato no seu conjunto e não a qualquer disposição específica.
- l. Alteração. O Programador reconhece que os termos do presente Contrato podem ser alterados periodicamente pela UPS e publicados no Portal do Programador UPS. A utilização pelo Programador das Interfaces, Materiais UPS ou Elementos de Segurança após a publicação de tais termos atualizados constitui a sua concordância com os termos atualizados do presente Contrato.

###



ANEXO A

API UPS®, SOFTWARE E TERMOS E CONDIÇÕES ADICIONAIS

API Necessárias		
Nome	Descrição	Termos e Condições Adicionais
API UPS® Authorization (OAuth)	Criar token de autorização (Elementos de Segurança) para utilizar as API UPS.	Esta API UPS é necessária para todas as Interfaces.
API de Subscrição		
Nome	Descrição	Termos e Condições Adicionais
API UPS® Shipping	Permite envios de pacotes, gere devoluções e cancela envios programados.	<p>O Programador só desenvolverá Aplicações que integrem ou incorporem a funcionalidade de envio de uma transportadora que não a UPS, na medida em que as Interfaces das API UPS tenham uma funcionalidade igual ou superior à funcionalidade de envio, ou associada ao envio, dedicada às restantes integradas nessa Aplicação. A restrição aqui incluída não se aplicará apenas na medida em que a funcionalidade de envio integrada de outra transportadora permita o acesso a serviços de envio para os quais não exista um serviço correspondente ou semelhante disponível através dos Serviços de Envio UPS.</p> <p>A API UPS Shipping pode fornecer acesso à funcionalidade (1) UPS Hazardous Materials Functionality (Funcionalidade de Materiais Perigosos da UPS), que facilita o envio de determinadas mercadorias e materiais perigosos; e (2) International Knowledge Base Capabilities ("IKB Capabilities") (Capacidades de Base de Dados Internacional), que fornece acesso a informações que podem ser utilizadas para facilitar o envio transfronteiriço. O uso da funcionalidade UPS Hazardous Materials Functionality da UPS pelo Programador e pelos Expedidores é regido pelos termos e condições do contrato com a UPS aplicável que rege o envio de mercadorias perigosas e os termos adicionais definidos abaixo. A utilização das IKB Capabilities por parte do Programador e dos Expedidores através da API UPS Shipping rege-se pelos termos definidos abaixo:</p> <p>A funcionalidade UPS Hazardous Materials Functionality só pode ser utilizada (i) para facilitar o transporte de mercadorias e materiais perigosos identificados num Contrato de Serviço de Materiais Perigosos de um Programador ou Expedidor</p>

		<p>aplicável durante o período em que esse Contrato de Serviços de Materiais Perigosos estiver em vigor e, em seguida, (ii) apenas nos países e territórios definidos nesse Contrato de Serviço de Materiais Perigosos em que o serviço de materiais perigosos está disponível. A UPS NÃO DECLARA NEM DÁ QUALQUER GARANTIA DE QUALQUER TIPO DE QUE: (i) A FUNCIONALIDADE UPS HAZARDOUS MATERIALS FUNCTIONALITY TRANSMITIRÁ AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À UPS OU GERARÁ A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA SEM ERROS OU INTERRUPÇÕES OU (ii) A FUNCIONALIDADE UPS HAZARDOUS MATERIALS FUNCTIONALITY CUMPRE TODAS AS CONVENÇÕES APLICÁVEIS, ACORDOS MULTILATERAIS, ACORDOS BILATERAIS, DIRETIVAS, LEIS OU REGULAMENTOS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS POR VIA AÉREA E TERRESTRE. O PROGRAMADOR INDEMNIZARÁ E ISENTARÁ OS INDEMNIZADOS DA UPS, A EXPENSAS SUAS, DE TODOS E QUAISQUER DANOS INCORRIDOS OU SOFRIDOS PELOS INDEMNIZADOS DA UPS DECORRENTES DE OU RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO DA FUNCIONALIDADE UPS HAZARDOUS MATERIALS FUNCTIONALITY ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO.</p> <p>As UPS International Knowledge Base Capabilities incluem informações que podem ser fornecidas através da API UPS Shipping para facilitar o envio transfronteiriço. O Programador compreende que as leis, regras e regulamentos aplicáveis, incluindo os relacionados com a importação e exportação, estão sujeitos a alterações e podem não ser abrangidos pelas IKB Capabilities. A utilização das IKB Capabilities é efetuada por conta e risco do Programador e dos Expedidores, e as IKB Capabilities podem ser alteradas ou atualizadas sem aviso prévio. As sugestões fornecidas pelas IKB Capabilities (por exemplo, classificações de tarifas ou direitos aduaneiros, impostos ou taxas associados) não constituem aconselhamento jurídico. Poderá ser necessária documentação adicional não fornecida pelas IKB Capabilities para o desalfandegamento de encomendas internacionais. Qualquer estimativa de taxas só pode ser utilizada para fins de referência. A UPS não garante a exatidão de quaisquer informações (por exemplo, classificação tarifária) ou estimativas de taxas (por exemplo, direitos aduaneiros e impostos) fornecidas pelas IKB Capabilities. NA MEDIDA DO PERMITIDO PELA LEI APLICÁVEL, EM CASO ALGUM A UPS SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE QUALQUER PESSOA OU ENTIDADE POR QUAISQUER DANOS DIRETOS, INDIRETOS, CONSEQUENCIAIS, ACIDENTAIS OU OUTROS DANOS AO ABRIGO DE QUALQUER TEORIA DE DIREITO POR QUAISQUER</p>
--	--	---

		ERROS NAS INFORMAÇÕES, FORMULÁRIOS OU FUNCIONALIDADES DAS IKB CAPABILITIES, MESMO QUE ESSA PESSOA TENHA AVISADO A UPS DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS. NA MEDIDA DO PERMITIDO PELA LEI APLICÁVEL, A UPS RENUNCIA EXPRESSAMENTE A TODAS AS GARANTIAS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO FIM NO QUE RESPEITA ÀS IKB CAPABILITIES.
API UPS® Address Validation	Valida endereços ao nível das ruas nos Estados Unidos e Porto Rico	Qualquer pedido à API UPS Address Validation ou à API UPS Street Level Address Validation terá apenas o objetivo de validar um endereço associado à proposta de um pacote destinado a entrega através de serviços oferecidos pelo Grupo UPS. O Programador deverá desenvolver as Aplicações de modo que a seguinte linguagem, ou outra linguagem fornecida periodicamente pela UPS, seja conspicuamente apresentada no mesmo ecrã visível que, e numa proximidade razoável, as Informações UPS, informando o utilizador de um endereço inválido: " <i>NOTICE: (AVISO:) UPS assumes no liability for the information provided by the address validation functionality. (A UPS não assume qualquer responsabilidade pelas informações fornecidas pela funcionalidade de validação de endereços.) The address validation functionality does not support the identification or verification of occupants at an address. (A funcionalidade de validação de endereços não suporta a identificação ou verificação dos ocupantes de um endereço.)</i> " Além disso, o Programador deverá desenvolver as Aplicações de modo que a seguinte linguagem, ou outra linguagem fornecida periodicamente pela UPS, seja conspicuamente apresentada no mesmo ecrã visível que, e numa proximidade razoável, as Informações UPS devolvidas pela API UPS Address Validation ou pela API Street Level Address Validation, informando o utilizador que (por opção do Programador): (a) no que respeita a um endereço de caixa postal ou (b) no que respeita a qualquer endereço: " <i>NOTICE: (AVISO:) The address validation functionality will validate P.O. Box addresses. (A funcionalidade de validação de endereços validará os endereços de caixa postal.) However, UPS does not deliver to P.O. Boxes. (No entanto, a UPS não efetua entregas em caixas postais.) Attempts by customer to ship to a P.O. Box via UPS may result in additional charges. (As tentativas do cliente de enviar para uma caixa postal através da UPS podem resultar em custos adicionais.)</i> "
API UPS® Locator	Fornecer locais de envio UPS com base no tipo e nos serviços disponíveis	O Programador concorda que pode utilizar a API UPS Locator para Locais UPS Access Point apenas em apoio ou resposta a um pedido gerado pelo cliente ou pelo Expedidor do Programador para informações de manifesto para envios ou pacotes UPS reais que necessitem de envio. O Programador não pode utilizar as informações de localização

		<p>devolvidas pela API UPS Locator para Localizações UPS Access Point para outros fins que não o cumprimento de tais pedidos. O Programador tem de eliminar qualquer informação de localização devolvida pela API UPS Locator para Locais UPS Access Point após a conclusão de cada sessão de comunicação com o seu cliente ou o Expedidor aplicável. O Programador concorda em não utilizar de outra forma as informações de localização devolvidas pela API UPS Locator para Locais UPS Access Point, na totalidade ou em parte, para além do expressamente estabelecido no presente Contrato, sem o consentimento expresso por escrito da UPS. Na medida em que o Programador procure usar as marcas comerciais UPS Access Point em associação com qualquer Aplicação que forneça Informações UPS relacionadas com Locais UPS Access Point, o Programador deve preencher o formulário de solicitação de marca UPS Access Point no UPS Brand Central e obter uma licença de marca comercial correspondente antes da utilização.</p>
<p>API UPS® Export Assure</p>	<p>Fornece orientação sobre os regulamentos de exportação para evitar retenções internacionais e atrasos aduaneiros</p>	<p>A API UPS Export Assure poderá fornecer Informações de Envio que podem ser fornecidas através da API UPS Export Assure para facilitar o envio transfronteiriço. O Programador compreende que as leis, regras e regulamentos aplicáveis, incluindo os relacionados com a importação e exportação, estão sujeitos a alterações e podem não ser abrangidos pela API UPS Export Assure. A utilização da API UPS Export Assure é efetuada por conta e risco do Programador e do Expedidor, podendo a API UPS Export Assure ser alterada ou atualizada sem aviso prévio. As sugestões fornecidas pelas IKB Capabilities (por exemplo, classificações de tarifas ou direitos aduaneiros, impostos ou taxas associados) não constituem aconselhamento jurídico. Poderá ser necessária documentação adicional não fornecida pela API UPS Export Assure para desalfandegar pacotes internacionais. Qualquer estimativa de taxas só pode ser utilizada para fins de referência. A UPS não garante a exatidão de quaisquer informações (por exemplo, classificação de tarifas) ou estimativas de taxas (por exemplo, direitos aduaneiros e impostos) fornecidas pela API UPS Export Assure. ATÉ AO LIMITE PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, EM CASO ALGUM A UPS SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE QUALQUER PESSOA OU ENTIDADE POR QUAISQUER DANOS DIRETOS, INDIRETOS, CONSEQUENCIAIS, ACIDENTAIS OU OUTROS, AO ABRIGO DE QUALQUER TEORIA DE DIREITO, POR QUAISQUER ERROS NAS INFORMAÇÕES, FORMULÁRIOS OU FUNCIONALIDADES DA API UPS EXPORT ASSURE, MESMO QUE ESSA PESSOA TENHA AVISADO A UPS DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS. NA MEDIDA DO PERMITIDO PELA LEI APLICÁVEL, A UPS RENUNCIA EXPRESSAMENTE A TODAS AS GARANTIAS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, AS GARANTIAS</p>

		IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO FIM NO QUE RESPEITA À API UPS EXPORT ASSURE.
API UPS® Rating	Fornecer serviços de entrega e tarifas de envio correspondentes.	
API UPS® Tracking	Fornecer o estado de seguimento de um envio, a entrega, a hora e a última informação de trânsito.	
API UPS® Time in Transit	Fornecer o tempo de entrega estimado para os serviços de envio UPS.	
API UPS® Dangerous Goods	Validar a aceitabilidade dos envios Aéreos, Terrestres e Internacionais de Mercadorias Perigosas pela UPS.	
API UPS® Landed Cost Quoting	Fornecer uma estimativa dos direitos aduaneiros, impostos e taxas de desalfandegamento para envios transfronteiriços.	
API UPS® Paperless Documents	Fornecer capacidade para carregar imagens de documentos e associar a envios internacionais.	

API UPS® Pickup	Permite programar a recolha de um pacote processado ou de um novo envio.	
API UPS® Pre-Notification	Notificar a UPS de envios de Mercadorias Perigosas após processamento do envio.	
API UPS® Quantum View	Transmitir dados do Quantum View para aplicações internas.	
API TForce Freight® Rating	Comparar serviços de entrega e tarifas de envio TForce Freight®.	<p>Os termos e condições (incluindo a responsabilidade pela carga) que regem os serviços de transporte de mercadorias estão estabelecidos no seguinte site ou na sua ligação sucessora: https://www.tforcefreight.com/ltl/apps/Freight101.</p> <p>Os serviços de transporte Less-than-Truckload ("LTL") são oferecidos pela TFI International Inc., respetivos associados ou divisões (incluindo, sem limitação, a TForce Freight), que não é associada do Grupo UPS. O Grupo UPS não assume qualquer responsabilidade em relação aos serviços de transporte da LTL Freight ou quaisquer outros serviços oferecidos ou prestados pela TFI International Inc. ou respetivos associados, divisões, subsidiárias ou entidades relacionadas.</p>
API TForce Freight® Shipping	Preparar envios TForce Freight, gerir devoluções e cancelar envios TForce Freight programados.	<p>Os termos e condições (incluindo a responsabilidade pela carga) que regem os serviços de transporte de mercadorias estão estabelecidos no seguinte site ou na sua ligação sucessora: https://www.tforcefreight.com/ltl/apps/Freight101.</p> <p>Os serviços de transporte Less-than-Truckload ("LTL") são oferecidos pela TFI International Inc., respetivos associados ou divisões (incluindo, sem limitação, a TForce Freight), que não é associada do Grupo UPS. O Grupo UPS não assume qualquer responsabilidade em relação aos serviços de transporte da LTL Freight ou quaisquer outros serviços oferecidos ou prestados pela TFI International Inc. ou respetivos associados, divisões, subsidiárias ou entidades relacionadas.</p>

API TForce Freight® Pickup	Agendar a recolha de um envio TForce Freight novo ou previamente processado.	<p>Os termos e condições (incluindo a responsabilidade pela carga) que regem os serviços de transporte de mercadorias estão estabelecidos no seguinte site ou na sua ligação sucessora: https://www.tforcefreight.com/Itl/apps/Freight101.</p> <p>Os serviços de transporte Less-than-Truckload ("LTL") são oferecidos pela TFI International Inc., respetivos associados ou divisões (incluindo, sem limitação, a TForce Freight), que não é associada do Grupo UPS. O Grupo UPS não assume qualquer responsabilidade em relação aos serviços de transporte da LTL Freight ou quaisquer outros serviços oferecidos ou prestados pela TFI International Inc. ou respetivos associados, divisões, subsidiárias ou entidades relacionadas.</p>
As API Premium		
Nome	Descrição	Termos e Condições Adicionais
API UPS® Track Alert (f/k/a API UPS® Pub Sub Tracking)	Subscrição de seguimento baseada em push para permitir visibilidade quase em tempo real do estado dos envios.	
API UPS® Track Alert with Photo	Subscrição de seguimento baseada em push para permitir visibilidade quase em tempo real sobre o estado dos envios, incluindo imagens fotográficas dos pacotes entregues.	
API UPS® DeliveryDefense™	Utiliza a análise preditiva para fornecer avaliações de risco de entrega correspondentes a endereços de entrega nos EUA.	

API UPS® Delivery Intercept	Permite que um remetente autenticado solicite uma alteração do local ou da data de entrega de um pacote.	
Software		
Nome	Descrição	Termos e Condições Adicionais
Widget UPS® Location	Permite o acesso à API UPS Locator para fornecer informações sobre os locais de envio UPS com base no tipo e nos serviços disponíveis	O Programador deverá utilizar o Widget UPS Location apenas para efeitos de acesso à API UPS Locator, em conformidade com todos os termos aplicáveis ao acesso à mesma. O Programador concorda ainda que, ao usar o Widget UPS Location para determinar os Locais UPS Access Point, só poderá fazê-lo em apoio ou em resposta a uma solicitação gerada pelo cliente ou pelo Expedidor do Programador para informações de manifesto para envios ou pacotes reais da UPS que necessitam de envio. O Programador não pode utilizar informações de localização para Locais UPS Access Point devolvidas através da utilização do Widget UPS Location para outros fins que não o cumprimento de tais pedidos sem o consentimento expresso por escrito da UPS. O Programador tem de eliminar todas as informações de localização para Locais UPS Access Point devolvidas pelo Widget UPS Location após a conclusão de cada sessão de comunicação com o respetivo cliente ou Expedidor aplicável. Na medida em que o Programador procura usar as marcas comerciais UPS Access Point em associação com qualquer Aplicação que forneça Informações UPS relacionadas com Locais UPS Access Point, o Programador deve preencher o formulário de solicitação de marca UPS Access Point no UPS Brand Central para obter uma licença de marca comercial correspondente antes de qualquer uso, e qualquer autorização é limitada ao período de tempo e às Marcas UPS estabelecidas em tal autorização.



ANEXO B

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS PARA OS ESTADOS UNIDOS E PORTO RICO

Reservado. O presente Anexo B não é aplicável nas jurisdições para as quais é fornecido o idioma português pela UPS. Para rever os termos do Anexo B, consulte a versão em língua inglesa do presente Acordo.

ANEXO C

Alteração aos Termos Gerais Específicos do País

Se o Programador estiver estabelecido num país ou território fora dos Estados Unidos, os seguintes termos aplicáveis para a jurisdição especificada (1) são adicionados a, ou (ii) substituem ou modificam os termos referenciados nos Termos Gerais e no Anexo A. Todos os termos nos Termos Gerais e no Anexo A que não são especificamente modificados pelos termos específicos da jurisdição aplicável neste Anexo C permanecem inalterados e em pleno vigor e em efeito.

Os países seguintes são os únicos aprovados para Localização do Programador fora dos Estados Unidos:

Argentina	República Checa	Irlanda	Filipinas
Austrália	Dinamarca	Itália	Polónia
Áustria	República Dominicana	Japão	Portugal
Bélgica	Finlândia	República da Coreia	Singapura
Brasil	França	Luxemburgo	Espanha
Canadá	Alemanha	Macau	Suécia
Chile	Hong Kong	Malásia	Suíça
China (RPC)	Hungria	México	Taiwan (ROC)
Colômbia	Índia	Países Baixos	Tailândia
Costa Rica	Indonésia	Nova Zelândia	Reino Unido
		Noruega	Vietname

Não obstante o acima exposto, nesta versão traduzida do presente Contrato (fornecida apenas por conveniência), apenas os termos correspondentes aos países para os quais a UPS fornece uma tradução para português estão incluídos neste Anexo C. Para obter uma lista completa dos termos específicos de cada país aplicáveis a todas as jurisdições acima mencionadas, consulte a versão em inglês dos presentes Contrato e Anexo C.

PORTUGAL

1. **Sem Taxas ou Encargos em Separado.** *É aditada a seguinte frase ao final da Secção 3(d):*

"Nada no presente Contrato será considerado como impeditivo de qualquer Programador, respetivos Distribuidores Autorizados ou Fornecedores de Alojamento cobrar, segundo seu critério, quaisquer taxas e encargos aos Expedidores pela licença de uma Aplicação de Expedidor Alojada ou pelo recebimento de quaisquer outros serviços do Programador ou Fornecedores de Alojamento."

2. **Conformidade com as Instruções e Materiais UPS.** *Na Secção 5(c), é aditada a seguinte cláusula após a expressão "o mais tardar, seis meses após a publicação da referida atualização":*

"; desde que o Programador possa rescindir o presente Contrato, sem justa causa, num período de trinta (30) dias, caso se oponha a tais alterações."

3. **Rescisão por Conveniência.** *Na Secção 9(b)(i), a expressão "trinta (30) dias" é suprimida e passa a ter a seguinte redação:*

"noventa (90) dias".

4. **Efeito de Rescisão.** *No final da cláusula vi) da secção 9(f), é aditada a seguinte frase:*

", exceto quando admissível ao abrigo da Legislação Aplicável".

5. **Limitação de Responsabilidades.** *A Secção 14 é suprimida na sua totalidade e passa a ter a seguinte redação:*

"NADA NO PRESENTE CONTRATO LIMITA OU EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA UPS POR QUALQUER ATO OU OMISSÃO, CUJA RESPONSABILIDADE NÃO POSSA SER LIMITADA AO ABRIGO

DA LEI APLICÁVEL. SUJEITO AO PRECEDENTE, MAS NÃO OBSTANTE QUALQUER INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO INCLUÍDA NO PRESENTE CONTRATO, O GRUPO UPS NÃO SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE O PROGRAMADOR, QUALQUER EXPEDIDOR, QUALQUER FORNECEDOR DE ALOJAMENTO OU TERCEIROS, NA MEDIDA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, CONSEQUENCIAIS, EXEMPLARES, PUNITIVOS, MÚLTIPLOS, ACIDENTAIS OU ESPECIAIS, PERDA DE LUCROS, POUPANÇAS OU RECEITAS, OU PERDA DE DADOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, DEVIDO A VIOLAÇÃO DE CONTRATO, DELITO DE NATUREZA CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), OU OUTRA FORMA DE DELITO, OU UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS UPS, MESMO QUE A PARTE TENHA SIDO AVISADA DA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE TAIS DANOS. ESTA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SERÁ APLICÁVEL APENAS NA MEDIDA DO PERMITIDO PELA LEI APLICÁVEL EM CASO DE FRAUDE, NEGLIGÊNCIA GRAVE OU CONDUTA DOLOSA DA UPS, OU EM CASO DE DANOS PESSOAIS OU MORTE DEVIDO A NEGLIGÊNCIA DA UPS. NA MEDIDA MÁXIMA PERMITIDA POR LEI, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA A RESPONSABILIDADE DA UPS, SEUS ASSOCIADOS OU RESPETIVOS GESTORES, DIRETORES, FUNCIONÁRIOS OU AGENTES POR QUAISQUER DANOS (DIRETOS OU NÃO) OU PENALIZAÇÕES OU PERDAS ASSOCIADAS AO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE AÇÃO OU RECLAMAÇÃO, SEJA POR CONTRATO, DELITO DE NATUREZA CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), OU OUTRA FORMA DE DELITO, DE QUALQUER TIPO, EXCEDERÁ, NO TOTAL, CINCO MIL DÓLARES (5000 USD). QUALQUER RECLAMAÇÃO POR DANOS SUPERIORES A CINCO MIL DÓLARES (5000 USD) É PELO PRESENTE RENUNCIADA PELO PROGRAMADOR, QUALQUER EXPEDIDOR, FORNECEDOR DE ALOJAMENTO OU TERCEIROS. NO QUE DIZ RESPEITO A QUALQUER EVENTO QUE CONSTITUA UMA VIOLAÇÃO DE CONTRATO OU DELITO DE NATUREZA CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), O PROGRAMADOR PODERÁ AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE DANOS APENAS DE ACORDO COM AS LIMITAÇÕES ESTABELECIDAS NA SECÇÃO 13 E NA PRESENTE SECÇÃO 14.

QUALQUER RECLAMAÇÃO NÃO APRESENTADA PELO PROGRAMADOR NO PERÍODO DE UM (1) ANO APÓS OCORRÊNCIA DO PRIMEIRO EVENTO QUE DÁ ORIGEM A UMA RECLAMAÇÃO, SERÁ CONSIDERADA RENUNCIADA."

6. **Indemnização.** *No início da Secção 15, é aditada a seguinte frase:*

"Exceto quando inadmissível pela legislação aplicável,"